



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



DECRETO Nº 073/2021

SÚMULA – DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE
COMBATE AO CORONAVIRUS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que fazem necessárias adoção de medidas de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO que o toque de recolher no horário de 20:00 horas às 5:00 horas vem causando efeito diverso do pretendido (redução de aglomerações);

CONSIDERANDO que o fechamento total do comércio nos finais de semana (lockdown), causa efeito diverso do pretendido, na medida em que causa excessiva lotação de estabelecimentos comerciais durante a semana, explicitamente nas sextas feiras;

CONSIDERANDO que a ampliação de horário de funcionamento de serviços essenciais e não essenciais permite melhor controle e redução de aglomerações ou circulação de pessoas no mesmo espaço ao mesmo tempo;

CONSIDERANDO que o STF declarou competência concorrente entre Estados e Municípios para determinar medidas que melhor atendem a população para fins de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, Moralidade, Dignidade Humana, Saúde; liberdade de ir e vir; Direito de Reunião; Direito ao Culto Religioso, e demais direitos fundamentais consagrados na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que as medidas que vem sendo adotadas no âmbito Municipal vem produzindo efeitos positivos na redução, controle e combate ao COVID-19:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



DECRETA

Art. 1º Ficam revogados integralmente os Decretos 068/2021; 070/2021 e 071/2021.

Art. 2º O toque de recolher fica estabelecido entre as 21h00 até as 5h00 do dia seguinte para recolhimento domiciliar obrigatório em todo o território do Município de Cruzmaltina-PR.

§1º No horário fixado no *caput* deste artigo fica vedado funcionamento de quaisquer estabelecimentos, salvo prestadores de serviços de urgência e emergências, serviços funerários, agricultores e trabalhadores rurais em trânsito no retorno do trabalho, coleta de lixo e farmácias de plantão;

§2º Os restaurantes e lanchonetes poderão funcionar após do horário estabelecido no *caput* exclusivamente na modalidade delivery até o limite das 23h00.

Art. 3º Fica obrigatório o uso de máscaras por todos os munícipes e pessoas que venham a circular dentro do Município.

Art. 4º Todos os estabelecimentos que comercializam qualquer tipo de produto ou serviço devem adotar medidas de distanciamento social, com higienização e disponibilização de álcool gel para uso dos clientes ao ingressar e sair do estabelecimento.

Art. 5º Fica permitida a realização de missas e cultos religiosos na modalidade presencial no limite máximo de 30% de ocupação.

Parágrafo único: deverão ser adotadas todas as medidas sanitárias de higienização, com disponibilização de álcool gel nas entradas e saídas dos templos religiosos para o uso dos participantes.

Art. 6º Ficam proibidas as realizações de festas e aglomeração de qualquer natureza, exceto quanto aos membros de uma mesma família que residam em um mesmo endereço.

Art. 7º A Guarda Municipal ficará incumbida de fiscalizar o cumprimento do presente decreto, sendo devida inicialmente advertência verbal, e caso necessário solicitar apoio da Polícia Militar para cumprimento do presente.

Art. 8º Ao cidadão que descumprir o presente decreto será aplicado multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) quando tratar-se de pessoa física e R\$ 1.000,00 (um mil reais) em se tratando de pessoa jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



§1 ° A autoridade fiscalizadora inicialmente realizará advertência verbal, na qual colherá o nome completo e número de documento de identificação (RG ou CPF) do Munícipe que estiver descumprindo a medida;

§2 ° Após a advertência verbal caso haja resistência no cumprimento do presente decreto, deverá a Autoridade Fiscalizadora acionar a Polícia Militar que tomará as medidas que entender necessária, especialmente registrando a ocorrência que servirá de prova para aplicação da multa prevista no caput.

Art. 9° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 07 de Junho de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

D E C I S Ã O

Processo Administrativo nº 034/2021

Tomada de Preços nº 002/2021

I - Recebi hoje;

II - Diante da informal comunicação de que houve alguns equívocos no presente Edital de Licitação e que não podem ser sanados através de errata, avoquei o presente processo;

III - Trata-se de licitação da modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, visando a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria, especializada em engenharia e arquitetura para desenvolvimento da secretaria municipal de administração no período de 12 (doze) meses;

IV - Sob aquela evidência, melhor analisando os autos do processo licitatório percebe-se o equívoco na elaboração do presente edital, dentre outros erros, mesclam-se institutos incompatíveis, tais como a Modalidade de Licitação escolhida com o Sistema de Registros de Preços-SRP estampado no art. 15 da Lei 8.666/93 e Decreto 7.892/13;

V - Assim, a licitação não atingirá sua finalidade para Administração Pública, não dando concreção aos princípios basilares como o da eficiência, desse modo, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público não restará prejudicado, entende-se cabível a revogação do procedimento;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

VI - O artigo 49, "caput" da Lei nº 8.666/93, bem como a Súmula nº 473 do STF apresentam os fundamentos legais para a revogação do ato administrativo, no caso, o processo de licitação nº 002/2021, fundamentos estes que foram respeitados;

VII - Por fim, tendo em vista as razões acima elencadas, sou pela revogação do presente processo licitatório (processo administrativo nº 034/2021) e, em seguida, determino o seu arquivamento, para que, o quanto antes, promova a abertura de NOVA licitação visando a aquisição desejada;

VIII - Publique-se.

Cruzmaltina-PR, 07 de junho de 2021.


Natal Casavechia
Prefeito Municipal




DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná Exercício: 2021</p>	
TERMO DE ADITIVO	
<p>8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.103/2017, DECORRENTE DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PUBLICITÁRIA ESPECIALIZADA NOS MÉTODOS DE ARTE E NA TÉCNICA PUBLICITÁRIA QUE, POR MEIO DE PROFISSIONAIS A SEU SERVIÇO, EXECUTE E DISTRIBUA, AO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, MATERIAIS PUBLICITÁRIOS DE NATUREZA INFORMATIVA E EDUCATIVA, POR ORDEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, OBJETIVANDO PROMOVER E DIFUNDIR OU INFORMAR AO PÚBLICO A RESPEITO DOS FATOS E ACONTECIMENTOS DE NOTÓRIO INTERESSE COMUNITÁRIO, ORIGINÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DE RÁDIO (INSERÇÕES, ALÉM DE PROGRAMA INFORMATIVO SEMANAL); TELEVISÃO (ANÚNCIOS); JORNAIS (PUBLICAÇÕES); REVISTAS (MATERIAS); E OUTDOOR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 01.615.393/0001-00, COM ENDEREÇO NA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CENTRO, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL A SR. NATAL CASAVECHIA, E A EMPRESA APICE COMUNICAÇÕES LTDA-ME, COM SEDE NA RUA GASTÃO VIDIGAL, N.º 163, NA CIDADE DE APUCARANA, ESTADO DE PARANA, INSCRITA NO CNPJ(MF) SOB O N.º 09.122.848/0001-68, NESTE ATO REPRESENTADA POR SERGIO LUIZ FONTALVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 4.053.644-2, SSP-PR, INSCRITO NO CPF(MF) SOB O Nº 257.069.859-87.</p>	
CLÁUSULA QUARTA	
<p>O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO NO VALOR DE R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS), COM FUNDAMENTO ART. 65, I, ALÍNEA B, C/C §1º, DA LEI Nº. 8.666/93.</p> <p>AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PERMANECEM SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.</p> <p>E, POR ASSIM ESTAREM AJUSTADOS FIRMA O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR.</p>	
CRUZMALTINA 07 DE JUNHO DE 2021.	
<p>CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA CNPJ:01.615.393/0001-00</p>	<p>CONTRATADA APICE COMUNICAÇÕES LTDA-ME CNPJ: 09.122.848/0001-68</p>
<p>_____ NATAL CASAVECHIA PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>_____ SERGIO LUIZ FONTALVA REPRESENTANTE LEGAL</p>

www.elotech.com.br




DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná Exercício: 2021</p>	
TERMO DE ADITIVO	
<p>7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2017, DECORRENTE DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PUBLICITÁRIA ESPECIALIZADA NOS MÉTODOS DE ARTE E NA TÉCNICA PUBLICITÁRIA QUE, POR MEIO DE PROFISSIONAIS A SEU SERVIÇO, EXECUTE E DISTRIBUA, AO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, MATERIAIS PUBLICITÁRIOS DE NATUREZA INFORMATIVA E EDUCATIVA, POR ORDEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, OBJETIVANDO PROMOVER E DIFUNDIR OU INFORMAR AO PÚBLICO A RESPEITO DOS FATOS E ACONTECIMENTOS DE NOTÓRIO INTERESSE COMUNITÁRIO, ORIGINÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DE RÁDIO (INSERÇÕES, ALÉM DE PROGRAMA INFORMATIVO SEMANAL); TELEVISÃO (ANÚNCIOS); JORNAIS (PUBLICAÇÕES); REVISTAS (MATERIAS); E OUTDOOR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 01.615.393/0001-00, COM ENDEREÇO NA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CENTRO, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL A SR. NATAL CASAVECHIA, E A EMPRESA APICE COMUNICAÇÕES LTDA-ME, COM SEDE NA RUA GASTÃO VIDIGAL, N.º 163, NA CIDADE DE APUCARANA, ESTADO DE PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ(MF) SOB O N.º 09.122.848/0001-68, NESTE ATO REPRESENTADA POR SERGIO LUIZ FONTALVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º 4.053.644-2 SSP-PR, INSCRITO NO CPF(MF) SOB O Nº 257.069.859-87.</p>	
CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA	
<p>O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO - DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA TÉRMINO 07/06/2022, COM FUNDAMENTO ART. 57, II, ALÍNEA DA LEI Nº. 8.666/93.</p> <p>AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PERMANECEM SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.</p> <p>E, POR ASSIM ESTAREM AJUSTADOS FIRMA O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR.</p>	
CRUZMALTINA 07 DE JUNHO DE 2021.	
<p>CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA CNPJ:01.615.393/0001-00</p>	<p>CONTRATADA APICE COMUNICAÇÕES LTDA-ME CNPJ: 09.122.848/0001-68</p>
<p>_____ NATAL CASAVECHIA PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>_____ SERGIO LUIZ FONTALVA REPRESENTANTE LEGAL</p>

www.elotech.com.br